

## ANEXO

**Nota curricular**

Helena Isabel de Seabra Nunes de Almeida  
 Data de Nascimento: 20 abril 1960  
 BI: 5327331  
 Cédula Profissional: 28454  
 1984 - Licenciatura em Medicina, FML média final 17 valores.  
 1986 - Aprovada no Exame Nacional de Acesso ao Internato da Especialidade com 82%.  
 1986 - Aprovada no Exame Internacional da *Educational Commission for Foreign Medical Graduates* (ECFMG).  
 1987-1992 - Internato Complementar de Pediatria Médica no Hospital de Santa Maria classificação final de 18.9.  
 1989-1991 - “Research Fellowship” em Biologia Celular na Universidade de Michigan em *Ann Arbor*, Estados Unidos da América.  
 1992-1996 - Assistente Hospitalar de Pediatria com funções na Unidade de Cuidados Especiais Pediátricos no Hospital de Santa Maria.  
 1993-2008 - Assistente Livre, Cadeiras de Pediatria I e II da FML.  
 1996-2002 - Assistente Hospitalar de Pediatria no Hospital Fernando da Fonseca responsável pela Unidade de Cuidados Intensivos Pediátricos.  
 2003-2015 - Responsável pela Unidade Urgência Pediátrica e Unidade de Cuidados Intensivos e Especiais Pediátricos do Departamento de Pediatria do Hospital Fernando Fonseca.  
 2004 - Sub-especialidade em Cuidados Intensivos Pediátricos.  
 2005 - Chefe de Serviço da Carreira Hospitalar aprovada com 18 valores.  
 2006-2015 - Responsável pelo Núcleo de Proteção às Crianças Vítimas de Maus Tratos do Hospital Fernando Fonseca.  
 2011-2012 - Pós-Graduação em Investigação Clínica e Epidemiológica da Faculdade de Medicina de Lisboa.  
 2013-2015 - Presidente da Direção da Secção de Cuidados Intensivos Pediátricos da Sociedade Portuguesa de Pediatria.

208480266

### Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

**Declaração n.º 50/2015**

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as alterações posteriores, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2014 ao Albi Sport Clube, NIPC 500 864 160, para a realização de atividades ou programas de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

9 de fevereiro de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208450093

**Declaração n.º 51/2015**

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as alterações posteriores, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 ao Clube de Ténis de Tavira, NIPC 501 661 336, para a realização de atividades ou programas de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

9 de fevereiro de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208450377

**Declaração n.º 52/2015**

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as alterações posteriores, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 ao Sport Clube Melgacense, NIPC 900 250 240, para a realização de atividades ou programas de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

9 de fevereiro de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208450303

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

**Despacho n.º 2386/2015**

No decurso do prazo previsto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho, a assembleia distrital do Porto deliberou e comunicou ao Governo a afetação da respetiva universalidade jurídica, composta pelas situações jurídicas previstas no artigo 2.º do mesmo diploma.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º, a assembleia distrital do Porto afetou a universalidade ao Município do Porto, tendo fundamentadamente transferido certos bens, devidamente especificados na deliberação, para o Município de Vila do Conde e para o Município de Vila Nova de Gaia.

A referida deliberação cumpre, assim, os requisitos de validade e eficácia previstos nos n.ºs 3 e 5 do citado artigo 3.º, nomeadamente a comunicação das atas de aceitação por parte das entidades recetoras.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho, torno público que o Município do Porto é a entidade recetora da universalidade jurídica indivisível e os Municípios de Vila do Conde e de Vila Nova de Gaia dos bens especificados na deliberação da assembleia distrital do Porto.

13 de fevereiro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*.

208448733

**Despacho n.º 2387/2015**

Decorrido o prazo previsto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho sem que a assembleia distrital de Viseu tenha cumprido o disposto no n.º 5 do mesmo preceito, o Governo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º, notificou a Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões para se pronunciar sobre a transferência da universalidade jurídica composta pelas situações jurídicas previstas no artigo 2.º.

A Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões comunicou ao Governo a aceitação da universalidade da assembleia distrital de Viseu.

Nestes termos, estando reunidos todos os elementos necessários, ao abrigo do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho, torno público que a Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões é a entidade recetora da universalidade jurídica indivisível da assembleia distrital de Viseu.

13 de fevereiro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*.

208448547

**Despacho n.º 2388/2015**

Decorrido o prazo previsto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho sem que a assembleia distrital de Braga tenha cumprido o disposto no n.º 5 do mesmo preceito, o Governo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º, notificou a Comunidade Intermunicipal do Cávado para se pronunciar sobre a transferência da universalidade jurídica composta pelas situações jurídicas previstas no artigo 2.º.

A Comunidade Intermunicipal do Cávado comunicou ao Governo a aceitação da universalidade da assembleia distrital de Braga.

Nestes termos, estando reunidos todos os elementos necessários, ao abrigo do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho, torno público que a Comunidade Intermunicipal do Cávado é a entidade recetora da universalidade jurídica indivisível da assembleia distrital de Braga.

13 de fevereiro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*.

208448563